



**PROCESSO nº 450810/2015**

**Vistos,**

Cuida-se de processo, advindo da Câmara Municipal de Sorriso, Ofício nº 632/2015-GP/SEC, Requerimento nº 192/2015, requerendo que uma equipe de Cuiabá para coleta de sangue e cadastro de doadores de medula óssea, bem como, treinamento de uma equipe para ficar no referido município.

Encaminhem-se os autos a **SECRETÁRIA ADJUNTA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE**, para análise e manifestação.

Após, retornar a este Gabinete para formular resposta ao solicitante.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2015.

  
**SANDRA JUDITH GOMES DA SILVA**  
Chefe de Gabinete



**PROCESSO Nº 450810/2015**

**Vistos,**

Os autos acima mencionados, advindo da Câmara Municipal de Sorriso, onde versa requerimento de uma equipe para a coleta de sangue e cadastro de doadores de medula óssea, bem como treinamento de uma equipe para ficar no município.

Encaminhem-se ao **MT-HEMOCENTRO**, para análise e providências.

Cuiabá/MT, 16 de Outubro de 2015.

**WERLEY SILVA PERES**  
Secretário Adjunto de Serviços de Saúde



Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2015.

**Memorando nº 135/2015/DG/MT-Hemocentro.**

**Da: Diretoria Geral do MT - Hemocentro.**

*Elianne Maria Ferreira Curvo*

**Para: Secretário Adjunto de Serviços de Saúde/SES**

*Werley Silva Peres*

Prezado,

Em resposta ao Processo 450810/2015 prestamos os seguintes esclarecimentos:

O MT-Hemocentro é um Banco de Sangue Público responsável pela cobertura hemoterápicas dos leitos SUS no Estado de Mato Grosso. Em fevereiro de 2005 esta instituição tornou-se referência para o Estado de Mato Grosso no sistema REDOME (Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea) que é vinculado ao INCA (Instituto Nacional de Câncer) no Rio de Janeiro.

Considerando a lei nº 9434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

Considerando o Decreto nº 2268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9434 de 1997;

Considerando a Portaria 1315GMMS de 30 de novembro de 2000 que define o fluxo de informações, tipificação e cadastro de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando a Portaria 2600GMMS de 21 de outubro de 2009 que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplante;

Considerando a Portaria nº 844GMMS de 02 de maio de 2012 que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);



O MT-Hemocentro tem como responsabilidades receber o candidato à doação; orientar os candidatos no que se refere aos procedimentos de doação de medula óssea; obter do candidato à formalização de sua disposição de doação no Termo de Consentimento; coletar, processar e armazenar, de acordo com as especificidades técnicas pertinentes, o material necessário à realização dos exames de histocompatibilidade requeridos para cadastramento do doador no REDOME; enviar o material a ser submetido aos exames de histocompatibilidade ao Laboratório de Histocompatibilidade cadastrado; localizar e chamar o candidato à doação no caso de o mesmo vir a ser selecionado como possível doador para um determinado receptor coletando novas amostras de sangue e manter arquivo contendo as informações relativas aos candidatos à doação recebidos e encaminhados.

Caberá ao INCA determinar tecnicamente a necessidade de campanhas de doadores voluntários para o REDOME, sob a autorização da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante.

Considerando a necessidade de manter a regulação do cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoiéticos no REDOME, de forma a garantir a adequada representatividade da diversidade genética da população brasileira nesses registros, garantir a oportunidade de identificação de doadores compatíveis, a portaria nº 2.132 de 25/09/2013 estabeleceu novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). O número máximo para Mato Grosso será 10.651 cadastros de doadores voluntários de medula óssea anualmente.

Diante disso o Hemocentro realiza o cadastramento dos doadores de medula óssea mediante as normas estabelecidas pelas portarias citadas conforme suas responsabilidades e competências onde cabe ao MT Hemocentro coordenar esse cadastramento no Estado de Mato Grosso em que as demandas voluntárias são cadastradas somente no MT-Hemocentro em Cuiabá e nos demais municípios são realizadas campanhas que devem ser autorizadas pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante (CGSNT) obedecendo ao teto anual que é de 10.651 cadastros anualmente.



Em 2015, o MT- Hemocentro já cadastrou no sistema 5.123 doadores e realizou uma campanha em Rondonópolis onde foram cadastrados manualmente 7.083 doadores ultrapassando assim o teto estabelecido pela portaria Nº 2.132, o que inviabiliza novas campanhas no ano de 2015.

Vale salientar que o REDOME é coordenado pelo INCA e que cabe aos Hemocentros cumprir as determinações estabelecidas pelas portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o cadastramento dos doadores de medula óssea.

As solicitações para agendamento de campanha para o próximo ano poderá ser enviada para a direção do MT-Hemocentro que enviará para o INCA para serem autorizadas ou não, conforme análise da Instituição.

Cordialmente,

  
**Elianne Maria Ferreira Curvo**  
Diretora Geral do MT- Hemocentro



**PROCESSO Nº 450810/2015**

**Vistos,**

Os autos acima mencionados, referente a solicitação de uma equipe para a coleta de sangue e cadastro de doadores de medula óssea, bem, como treinamento de uma equipe para ficar no município.

Considerando o Memorando nº 135/2015/DG/MT-Hemocentro, constante fls. 06, 07, 08 deste referido processo, diante do exposto estamos encaminhando a resposta.

Encaminhem-se ao **GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE - GBSES**, para conhecimento e resposta ao solicitante.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2015.

**WERLEY SILVA PERES**  
Secretário Adjunto de Serviços de Saúde



Alber

**OFÍCIO Nº 1897/2015/GBSES**

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2015.

Senhor  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso-MT  
Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, CEP: 78.890-00  
**SORRISO-MT**

Prezado,

Cumprimentando-o, dirigimo-nos a Vossa Excelência, restituímos o processo nº 450810/2015, versando sobre solicitação de uma equipe para coleta de sangue e cadastro dos doadores de medula óssea, bem como, o treinamento de uma equipe para ficar no município. Através deste vimos encaminhar o *parecer técnico* do **CERMAC - CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.

Sendo o que tínhamos para momento.

Cordialmente,

  
**EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**  
Secretário de Estado de Saúde

